



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 206.491/17

CONTRATO N. 2018/018.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A GFK
COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PELO PERÍODO
DE 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) dezesseis dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a GFK COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, situada na Rod. DF 128, Setor Bica do DER, Chácara 16, Gleba 'A', n 07, Setor Residencial Mestre D'armas – Planaltina, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o n. 10.943.754/0001-39, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu diretor, o senhor GIRLEI RODRIGUES DA SILVA, residente e domiciliado em Brasília/DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 153/17, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre da supressão de aproximadamente 49,74% (quarenta e nove inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) do total contratado para o item 27 do EDITAL, correspondente a R\$ 18.135,00 (dezoito mil, cento e trinta e cinco reais), com amparo no artigo 65, §2º, inciso II, da LEI.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2018/018.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....”



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL e às quantidades estabelecidas no Anexo Único a este Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ 47.906,12 (quarenta e sete mil, novecentos e seis reais e doze centavos), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação do órgão responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = 6/100 \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6% a.a.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

.....”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente por este Aditivo.

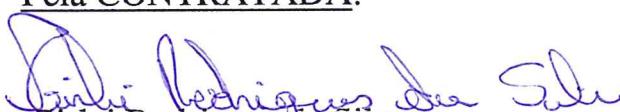
E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

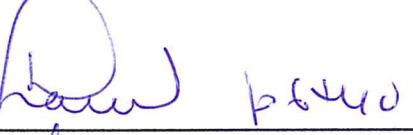
Brasília, 19 de março de 2018.

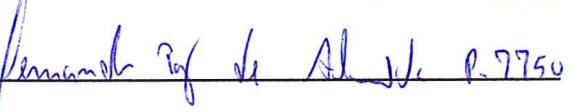
Pela CONTRATANTE:


Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:


Girlei Rodrigues da Silva
Diretor
001.834.486-00

Testemunhas: 1) 

2) 



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 206.491/17

CONTRATO N. 2018/018.1

ANEXO ÚNICO

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1 (Itens 1 a 5)	BARRAS DE AÇO					
1	AÇO CA-60 Ø 5,0 MM	ACELORMITTAL	KG	571	4,08	2.329,68
2	AÇO CA-50 Ø 6,3 MM	ACELORMITTAL	KG	1.320	4,26	5.623,20
3	AÇO CA-50 Ø 8,0 MM	ACELORMITTAL	KG	740	3,64	2.693,60
4	AÇO CA-50 Ø 10,0 MM	ACELORMITTAL	KG	3.590	4,03	14.467,70
5	AÇO CA-50 Ø 12,5 MM	ACELORMITTAL	KG	1.421	3,14	4.461,94
ITEM NÃO AGRUPADO						
27	ARGILA EXPANDIDA EM BOLINHAS	CINEXPAN	M3	94	195,00	18.330,00